



## ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

### DE PROTEÇÃO CIVIL DE BAIÃO

### MUNICÍPIO DE BAIÃO

Data 16/09/2024 Hora 13:00

#### 1. NATUREZA DO EVENTO

##### Atendendo a:

- Ocorrência de múltiplos incêndios rurais;
- Condições atmosféricas adversas;
- Escassez de meios de socorro;
- Desenvolvimento de incêndio rápido devido à meteorologia com comportamento imprevisível, nomeadamente ventos fortes;
- Interface urbano-florestal;

##### Causando:

- Necessidade de evacuação preventiva de municípios;
- Possibilidade de reforço da resposta de emergência pelo empenhamento de meios externos ao município de Baião
- Possibilidade de risco eminente para segurança de pessoas e bens;

##### É declarada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Baião:

A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião (PMEPC), ouvida a comissão Municipal de proteção Civil (composição reduzida), no uso da competências previstas no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

#### 2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Baião (PMEPC) tem uma abrangência territorial de todo o concelho de Baião e vigora a partir das 13 horas do dia 16 de setembro com possibilidade de prorrogação, enquanto a situação assim o justificar, em função da evolução e da avaliação da situação.

#### 3. CONVOCATÓRIA DA CMPC

Foi convocada a CMPC de Baião, na sua composição reduzida, para reunião extraordinária, realizada a 16 de setembro de 2024 pelas 12:30, nas Instalações da antiga escola Primária do Gôve, com o objetivo de audição e pronuncia, quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver.

#### **4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS**

A Estrutura de Coordenação e Controlo a Comissão Municipal de Proteção Civil de Baião, a qual promoverá o empenhamento aos meios previstos no PMEPC e disponíveis no concelho para fazer face à situação, sem prejuízo de, observando ao princípio da subsidiariedade, se recorrer a meios exteriores ao concelho de Baião, designadamente de âmbito sub-regional, regional e/ou nacional.

#### **5. MEDIDAS A ADOTAR**

- Contactos com os presidentes de junta de freguesia, para acompanhamento da situação, levantamento de danos e definição de medida preventivas e especiais de reação a adotar;
- Cancelamento e/ou adiamento de todos os eventos agendados de iniciativa municipal;

#### **6. DEVERES DE COLABORAÇÃO**

No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, na sua redação atual:

- i. Os cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhe sejam feitas pelas entidades competentes;
- ii. Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- iii. Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

#### **7. PUBLICAÇÃO**

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município ([www.cm-baiao.pt](http://www.cm-baiao.pt)).

Baião, 16, de setembro, de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Baião,

(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)